

PORTARIA ANAC Nº 399/SIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Andorinha (GO) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, inciso IV, da Portaria n° 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo n° 00065.165202/2014-55,

RESOLVE:

- Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I denominação: Fazenda Andorinha;
- II código OACI: SDRD;
- III município (UF): Estrela do Norte (GO); e
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 46' 55" S / 049° 05' 19" W
- Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
- Art. 3° As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS



LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.026607/2019-83

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC nº 399, de 2015.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 3352/SIA, de 2018. Validação: Conforme Parecer nº 705/2019/SIA/CADASTRO/GTPI/GCOP/SIA, de 10/09/2019.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Fazenda Andorinha
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	GO0044
Código OACI	SDRD
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Georg Allan Lowy.
Município (UF)	Estrela do Norte / GO
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	13° 46' 55" S / 049° 05' 19" W
Altitude	386 m
CARACTERÍSTICAS	S DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM
Designação	16 / 34
Comprimento	799 m
Largura	20 m
Natureza da superfície	Grama
Resistência do pavimento	5000 Kg/0,25 MPa
SINA	ALIZAÇÃO LUMINOSA
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	
*OBSERVAÇÕES (RMK)	

a) Compulsória coordenação com o proprietário para que se realize controle de acesso na estrada próxima à pista de pouso e decolagem 16/34 para proteção operações no aeródromo.

(Referência: Oficio nº 109/AGA/34708, de 30 de janeiro de 2019)

O presente processo não modifica as demais informações em RMK vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Giovano Palma**, **Gerente de Certificação e Segurança Operacional**, em 18/09/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 3477958 e o código CRC 20D92A70.